

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL

138  
M

PROCESSO/ANO: 9441 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

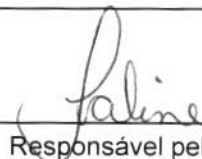
Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE  
ENDEREÇO: RODOVIA PR 151 Nº S/N, JAGUARIAIVA  
TELEFONE: (43) 3535-9359 CELULAR:  
EMAIL: smtma2021@gmail.com  
CPF/CNPJ: / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: TALINE TEIXEIRA  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 01/08/2022 16:40:21  
SÚMULA: OFICIO Nº 282/2022 - SOLICITA PROVIDÊNCIA POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO DA EMPRESA SAQUETI & BOLACH ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.049/2022 - PROCESSO/LICITAÇÃO Nº 47/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022. CONFORME ANEXO

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS

  
Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ofício 282/2022

Jaguariaíva, 28 de julho de 2022 <sup>139</sup> mp

Ilma. Dra.

**TÂNIA MARISTELA MUNHOZ**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**Assunto:** Solicita providência por descumprimento de contrato

Prezada Doutora,

Solicito que a empresa: **SAQUETI & BOLACH ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 32.067.174/0001-04, com sede à Rua Campos Sales, nº 76, Fundos, Zona 07, Maringá/PR, pelo não cumprimento do **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.049/2022** referente ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2022** do **PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2022**

Transcorridos 90 dias da assinatura do contrato supracitado (23 de março de 2022) a empresa não apresentou o objeto contratado nem desenvolveu qualquer atividade correlata a execução do mesmo, tendo assim, unilateralmente, descumprido o contrato de prestação do serviço, nominalmente a Cláusula Sexta:

*Cláusula Sexta: A entrega dos serviços deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias após a solicitação da Secretaria, devendo ser observados todos os critérios constantes no do Termo de Referência anexo ao certame, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos de cada projeto."*

Como não há tempo hábil para a execução, não houve manifestação formal da contratada para indicar necessidade de prorrogação do prazo e sequer apresentou cronograma de cumprimento do mesmo, não sendo portanto, também de interesse desse Departamento de Meio Ambiente a manutenção ou concessão de benefício qualquer que seja pleiteado, venho respeitosamente até Vossa Senhoria, na qualidade de Fiscal do Contrato designado, solicitar providencias legais contra a contratada, em todas as possibilidades de sanções e penalidades cabíveis.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Thiago Luiz Pomkerner**  
Fiscal do Contrato





Prefeitura Municipal de Jaguariáva  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 76.910.900/0001-38  
 Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11  
 CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130

140  
mp

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

*[Handwritten signature]*  
 Maio 24/03/22  
 Junho 01/08/22

pra. Oritora

Apensar ao processo

*[Handwritten signature]*

Iânia Maristela Pinhoz  
 Secretária Municipal de Negócios Jurídicos  
 OAB 51217-PR

A Promadora Renata

foi elaborada notificação  
 nos termos do solicitado no  
 ofício do fiscal do contrato

*[Handwritten signature]*

Iânia Maristela Pinhoz  
 Secretária Municipal de Negócios Jurídicos  
 OAB 51217-PR



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – 21/2022

(Processo Licitatório n. 47/2022- PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2022)

141  
mp

**Notificante:** **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**Notificada:** **SAQUETI & BOLACH ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 32.067.174/0001-04, com sede à Rua Campos Sales, nº 76, Fundos, Zona 07, Maringá/PR, neste ato representada por VINICIUS ALEXANDRE DE OLIVEIRA BOLACH, brasileiro (a), maior, sócio (a) proprietário (a), inscrito (a) no CPF nº 442.574.898-04, residente e domiciliado (a) na Cidade de Maringá/PR.

**Objeto do Contrato:** prestação de serviços de procedimentos em projetos técnicos.

**OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:** Ausência de Atendimento/entrega

**O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, **CONSIDERANDO:**

- a) O disposto no Pregão Eletrônico nº 20/2022, em que a Notificada sagrou-se vencedora;
- b) Considerando que no Contrato de nº 1.049/2022 firmado entre o Município e a Notificada, especificamente na cláusula sexta, ficou clara a obrigatoriedade de que a Contratada entregue o objeto conforme características da proposta nos prazos estipulados;
- c) Considerando o contido no Protocolo Geral nº 9441-2022 expedido pela Secretaria responsável, onde aponta-se o atraso na entrega dos serviços;



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-29 asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

142  
y

- d) Considerando as penalidades descritas no do Instrumento Contratual, sobretudo na Cláusula DÉCIMA QUARTA, onde a contratada ficou ciente das responsabilidades assumidas juntos ao Município;

### RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa SAQUETI & BOLACH ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, para que se manifeste sobre a ausência da prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar desta data.

Pelo presente fica V. Senhoria ciente que em caso de não atendimento do exposto será efetuada a RESCISÃO IMEDIATA DO CONTRATO, bem como aplicadas as multas e penalidades dispostas no Instrumento Contratual.


As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Concede-se o prazo de 5 (cinco) dias para que a Notificada apresente resposta, caso queira.

De todo o exposto fica o NOTIFICADO devidamente ciente.

Sem mais.

Jaguariaíva/PR, 08 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
RENATA POMPEO DA SILVA  
Procuradora do Município



Compras Jaguariaíva &lt;comprasjag@gmail.com&gt;

143

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA**

1 mensagem

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>  
Para: gerenciarlicitacoes@gmail.com

8 de agosto de 2022 13:40

Prezados

Segue em anexo NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prazo para resposta: 5 DIAS sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.

Att.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.



notificação 21 - SAQUETI & BOLACH ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.pdf  
284K

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

**SAQUETI BOLA CH/ENGENHARIA AMBIENTAL**

ENDEREÇO / ADRESSE

**CAMPOS SALES N76-FUNDOS-ZONA 07**
**(COMPRAS)**

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

**07020-080**
**MARINGÁ**
**PR BRASIL**

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

**Notkalis Dias Barbosa**

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

**12/08/2022**

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

**ILZA BARBOSA**  
 Agente de Correios  
 Matr. B.561.425-1

 BUREAU DE DESTINATION  
**MARINGÁ**  
 BUREAU DE DESTINATION

**12 AGO. 2022**
**DR/PR**
**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE POUR LE RETOUR DANS LE VERSO**



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CNO

AR

BR 59259597 30R

AC JAGUARIATIVA

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

10 AGO. 2022

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAGUARIATIVA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

PRAÇA ISABEL BRANCO N142  
CIDADE ALTA

CIDADE / LOCALITE

JAGUARIATIVA

UF

PR

BRASIL  
BRÉSIL

8 4 2 0 0 0 0 0

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 8885 - 2022

244  
mp

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE  
ENDEREÇO: RODOVIA PR 151 N° S/N, JAGUARIAIVA  
TELEFONE: (43) 3535-9359 CELULAR:  
EMAIL: smtma2021@gmail.com  
CPF/CNPJ . . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 20/07/2022 11:22:23  
SÚMULA: MEMORANDO N° 058/2022 - ENCAMINHA INFORMAÇÕES REFERENTE A EMPRESAS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TECNICOS PARA OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DESTINO: SECR. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

*Amanda*

Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Memorando Nº. 058/2022

Data: 19 de julho de 2022.

145

De: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Para: SEFIP – Departamento de Planejamento

Vimos por meio deste informar que no dia 10 de junho de 2022 a Empresa Saquetti & Bolach entrou em contato por meio de ligação com a auxiliar de serviços administrativos Jheniffer, informando que não poderia realizar a elaboração dos Projetos Técnicos para obtenção de Licenciamento Ambiental, devido aos gastos com profissionais de diversas áreas, resultando em um valor muito alto. Inclusive a Nota Fiscal foi encaminhada para pagamento e depois de tais informações foi solicitada a suspensão do pagamento ao setor financeiro.

Na mesma data através do Engenheiro Thiago, as informações foram encaminhadas a Secretária Bruna.

No dia 21/06 foi tentado contato com a segunda colocada, Fire Power Consultoria e Empreendimentos, porém o telefone da mesma não chama e a empresa não deu resposta por e-mail.

No dia 23/06 em contato com a terceira colocada LM Soluções Ambientais LTDA-ME, a empresa informou que não poderia fornecer os Projetos devido ao valor ser muito baixo.

Também no dia 23/06 a quarta colocada CONSUBIO informou que não seria possível entregar os Projetos dentro do valor.

A quinta colocada Raul Sopko Junior Engenharia, foi a única empresa que afirmou entregar os Projetos no valor proposto.

**Sandra M. Negrini Brisola**  
Secretária Municipal de  
Turismo e Meio Ambiente  
Decreto nº 025 de 12/01/2021

**Sandra Maria Negrini Brisola**  
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente  
Decreto nº 025/2021 de 12/01/2021



Bruna Prefe

elaboração, se entende todos os estudos e projetos necessários conforme determinação da legislação 14/06/2022 às 11:20 ✓

Oi Tiago 18:22

só consegui ler e analisar agora 18:22

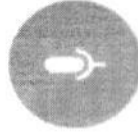
mas é isso mesmo. 18:22

contratamos um serviço completo, o TR estava disponível para análise da empresa e para elaboração a proposta. 18:23

e se não estiverem cumprindo dentro dos prazos previsto do TR, podemos notificá-los 18:24

Sim. O prazo é de 90 dias. Da assinatura 19:02 ✓

Encaminhada



1:58

11:35 ✓

Vamos ver qual a maior multa que dá pra aplicar nesses pilantras 11:35 ✓

Oi Tiago 13:14

Você

Vamos ver qual a maior multa que dá pra aplicar nesses pilantras

146



SETMA

10/06/2022



1:58



11:00

29/06/2022

Encaminhada



ALPHABETIZAÇÃO  
PROFESSORES  
PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL

11/06/2022



Diagnóstico Psicológico - 29 de Junho de 2022

747



Compras Jaguariaíva &lt;comprasjag@gmail.com&gt;

**Manifestação sobre contrato para serviços de Licenciamento Ambiental**

2 mensagens

148  
24**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>  
Para: contatogerenciarambiental@hotmail.com

25 de julho de 2022 16:40

Boa tarde,

Na data de 20/07/2022 nos foi protocolado através da Sec. de Turismo e Meio Ambiente, um memorando informando que a empresa Saquetti & Bolach não poderia realizar a elaboração dos Projetos Técnicos para o Licenciamento Ambiental, conforme Pregão Eletrônico nº 20/2022 - Contrato nº 1049/2022.

Para tanto, solicito que empresa formalize o requerimento de desistência da prestação de serviço, sendo que tal solicitação poderá ser encaminhada via e-mail.

Peço por gentileza que confirme o recebimento.

Att,

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

**Gerenciar Ambiental** <contatogerenciarambiental@hotmail.com>  
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

26 de julho de 2022 15:56

Boa tarde

A empresa Saqueti & Bolach vem solicitar a desistência do processo, pois a mesma não tem toda a capacidade técnica dentro de sua empresa para estar executando todos os projetos que serão solicitados, e com o valor final fechado da licitação, ficaria inviável terceirizar os serviços que não caberiam de nossa competência.

Att;

GERENCIAR AMBIENTAL.

**De:** Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 25 de julho de 2022 17:10**Para:** contatogerenciarambiental@hotmail.com <contatogerenciarambiental@hotmail.com>**Assunto:** Manifestação sobre contrato para serviços de Licenciamento Ambiental

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Compras Jaguariaíva &lt;comprasjag@gmail.com&gt;

**Manifestação de Interesse - Pregão Eletrônico nº 20/2022**

16 mensagens

149  
**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>  
Para: eng.pauloafaria@gmail.com

26 de julho de 2022 16:26

Boa tarde,

Solicito por gentileza o envio de manifestação por parte da empresa FIRE POWER CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAL E CIVIL LTDA, em prestar serviço para procedimentos de elaboração de Projetos Técnicos, para obtenção de Licenciamento Ambiental, conforme Pregão Eletrônico nº 20/2022, que a empresa participou junto a Prefeitura de Jaguariaíva.

Comunico que após possível rescisão de contrato, a empresa FIRE POWER vem a ser a próxima colocada no certame licitatório, portanto deverá se manifestar quanto ao aceite ou não aceite em prestar os serviços citados.

Fico no aguardo do retorno o mais breve possível, e peço por gentileza que confirme o recebimento.

Att,

Deneval Bueno Neto  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.  
PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.  
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.  
Jaguariaíva, Paraná.  
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>  
Para: eng.pauloafaria@gmail.com

27 de julho de 2022 11:22

Bom dia,

Conforme contato telefônico, estou reenviando o e-mail para manifestação da empresa FIRE POWER em razão do PE 20/2022.

Att,

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.  
PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.  
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.  
Jaguariaíva, Paraná.  
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**FP Consultoria LTDA** <eng.pauloafaria@gmail.com>  
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

27 de julho de 2022 16:16

Ola! Sabe me dizer quais projetos já tem sobre o empreendimento?!?!

**F.P. Consultoria LTDA****"Soluções Personalizadas para Clientes com Personalidade"****Me. Eng. Paulo Faria**

**CREA-PR:105.675-D/CRQ-IX:09.302.644****Fone: (44) 999 431 983 - skype: eng.paulo.faria****"Paz e Bem"**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

150  
M**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>  
Para: FP Consultoria LTDA <eng.pauloafaria@gmail.com>

28 de julho de 2022 08:12

Bom dia,

Peço por gentileza que entre em contato com a Sec. de Turismo e Meio Ambiente, e converse com o responsável pela solicitação e tem melhor conhecimento sobre a execução dos projetos.

Thiago ou Jhenifer podem ajudar.

Fone: 43 3535-9359 ou final 9601

E-mail: smtma2021@gmail.com

Att,

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>  
Para: FP Consultoria LTDA <eng.pauloafaria@gmail.com>

29 de julho de 2022 10:25

Bom dia,

Foi possível o contato com a Secretaria de Turismo e Meio Ambiente sobre os projetos? Comunico que necessitamos um retorno da Manifestação de Interesse por parte da empresa FIRE POWER, no máximo até segunda-feira dia 1º de agosto, devido a urgência na execução dos serviços.

Desde já agradeço a atenção e compreensão.

Att,

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

Em qua., 27 de jul. de 2022 às 16:16, FP Consultoria LTDA &lt;eng.pauloafaria@gmail.com&gt; escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**FP Consultoria LTDA** <eng.pauloafaria@gmail.com>  
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

29 de julho de 2022 11:14

Foi possível o contato com a Secretaria de Turismo e Meio Ambiente sobre os projetos?

Não. Como poderia contactalos?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>  
Para: FP Consultoria LTDA <eng.pauloafaria@gmail.com>

29 de julho de 2022 13:32

Boa tarde,

Através dos seguintes telefones e E-mail:

Thiago ou Jhenifer podem ajudar.

Fone: 43 3535-9359 ou final 9601

E-mail: smtma2021@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

151  
4

---

**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>  
Para: FP Consultoria LTDA <eng.pauloafaria@gmail.com>

2 de agosto de 2022 08:25

Bom dia,

Comunico que conforme informado anteriormente, encerramos a manifestação por parte da Empresa FIRE POWER, em assumir a prestação de serviço conforme Pregão Eletrônico nº 20/2022, visto que o prazo final para manifestação seria até 01/08/2022.

Att,

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**FP Consultoria LTDA** <eng.pauloafaria@gmail.com>  
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

2 de agosto de 2022 09:43

Temos interesse sim em assumir a o serviço correspondente. Mas pedimos ajustes ao certame da licitação visto a imprecisão do objeto.

Sem mais aguardo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>  
Para: FP Consultoria LTDA <eng.pauloafaria@gmail.com>

2 de agosto de 2022 14:32

Boa tarde,

Comunico que a empresa deverá assumir o serviço correspondente ao descrito em edital, conforme Termo de Referência do objeto licitado.

Att,

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.



Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

152  
y

**FP Consultoria LTDA** <eng.pauloafaria@gmail.com>  
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

2 de agosto de 2022 14:37

Existe inconsistência no objeto. Este se refere a Serviços ambientais na área de engenharia ambiental e química, não de serviços na área da engenharia civil. Isto é inconsistente. Nem mesmo no edital se refere ao tamanho dos empreendimentos, localização, e possível visita técnica. O que causa prejuízo ao processo.

“A Lei nº 14.133/2021 e a indevida aglutinação de objetos em licitação. A aglutinação de objetos de natureza distinta dentro de um mesmo item ou lote de edital de licitação, evidentemente, prejudica a competitividade. E foi essa a razão das normas dos **artigos 15, inciso IV, e 23, §1º, da Lei nº 8.666/93**”

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>  
Para: FP Consultoria LTDA <eng.pauloafaria@gmail.com>

2 de agosto de 2022 14:44

Esse apontamento deveria ter sido realizado antes da abertura do procedimento, ao participar do certame a empresa concordou com o que estava descrito em edital.

Att,

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Paulo Alexandre Faria** <eng.pauloafaria@gmail.com>  
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

2 de agosto de 2022 15:22

As áreas da engenharia são bem definidas. E projetos civis são quantificado em sua maioria em m2. Um objeto que cita um projeto ambiental sem pelo menos especificar a área não dá margem para o procedimento em outra área. E como já tinha o levantamento de área em mãos deveriam ter anexado no edital para pelo ter uma indicação do verdadeiro escopo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>  
Para: Paulo Alexandre Faria <eng.pauloafaria@gmail.com>

2 de agosto de 2022 17:15

Como disse anteriormente o prazo para questionar/impugnar o edital terminou dois antes da abertura do processo licitatório, dessa forma quando a empresa participou aceitou as condições do edital e seu termo de referência.

Att,

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

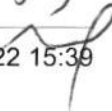
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**FP Consultoria LTDA** <eng.pauloafaria@gmail.com>  
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

2 de agosto de 2022 18:08

Não havia como impugnar o editar pois não havia subsidio para tanto. Somente agora foi dito sobre os projetos civis.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

153  


**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>  
Para: FP Consultoria LTDA <eng.pauloafaria@gmail.com>

3 de agosto de 2022 15:39

Boa tarde,

Comunico que dessa forma encerramos a negociação/manifestação, visto que não há possibilidade de alterar o edital.

Att,

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Compras Jaguariaíva &lt;comprasjag@gmail.com&gt;

**Manifestação de Interesse - Pregão Eletrônico nº 20/2022**

4 mensagens

**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>

2 de agosto de 2022 08:28

Para: ecogreemambiental@gmail.com

Bom dia,

Solicito por gentileza o envio de manifestação por parte da empresa LM SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME, em prestar serviço para procedimentos de elaboração de Projetos Técnicos, para obtenção de Licenciamento Ambiental, conforme Pregão Eletrônico nº 20/2022, que a empresa participou junto a Prefeitura de Jaguariaíva.

Comunico que após possível rescisão de contrato, a empresa LM SOLUCOES AMBIENTAIS vem a ser a próxima colocada no certame licitatório, portanto deverá se manifestar quanto ao aceite ou não aceite em prestar os serviços citados.

Fico no aguardo do retorno o mais breve possível, sendo o prazo final para manifestação até 04/08/2022.

Peço por gentileza que confirme o recebimento.

Att,

Deneval Bueno Neto

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

155  
**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>

4 de agosto de 2022 16:22

Para: ecogreemambiental@gmail.com

Boa tarde,

Solicito mais uma vez manifestação por parte da empresa LM SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME, conforme e-mail enviado em 02/08/2022.

Aguardo o retorno.

Att,

Deneval Bueno Neto

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**ECOGREEN AMBIENTAL** <ecogreemambiental@gmail.com>

4 de agosto de 2022 16:54

Responder a: ecogreenambiental@gmail.com

Para: Compras Jaguariaíva &lt;comprasjag@gmail.com&gt;

Boa tarde, venho por meio deste, informar que não temos interesse para a execução dos dos serviços.

O motivo que foi demorado bastante para fazer o serviços e nesse período teve vários aumentos por parte dos órgãos estaduais.

Agradecemos a compreensão

Não contém vírus.www.avast.com



[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>  
Para: ecogreenambiental@gmail.com

4 de agosto de 2022 16:58

Obrigado pelo retorno.

154  
np

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.  
PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.  
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.  
Jaguariaíva, Paraná.  
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Compras Jaguariaíva &lt;comprasjag@gmail.com&gt;

**Manifestação de Interesse - Pregão Eletrônico nº 20/2022**

5 mensagens

157  
**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>  
Para: licitacao@consubio.com

4 de agosto de 2022 17:03

Boa tarde,

Solicito por gentileza o envio de manifestação por parte da empresa CONSUBIO - ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME, em prestar serviço para procedimentos de elaboração de Projetos Técnicos, para obtenção de Licenciamento Ambiental, conforme Pregão Eletrônico nº 20/2022, que a empresa participou junto a Prefeitura de Jaguariaíva.

Comunico que após possível rescisão de contrato, poderá a empresa CONSUBIO ser qualificada para prestação dos serviços, portanto deverá se manifestar quanto ao aceite ou não aceite em prestar os serviços citados.

Fico no aguardo do retorno o mais breve possível, sendo o prazo final para manifestação até 08/08/2022.  
Peço por gentileza que confirme o recebimento.

Att,

Deneval Bueno Neto  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.  
PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.  
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.  
Jaguariaíva, Paraná.  
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>  
Para: licitacao@consubio.com

8 de agosto de 2022 15:20

Boa tarde,

Solicito mais uma vez manifestação por parte da empresa LM SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME, conforme e-mail enviado em 02/08/2022.  
Aguardo o retorno.

Att,

Deneval Bueno Neto  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.  
PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.  
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.  
Jaguariaíva, Paraná.  
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>  
Para: licitacao@consubio.com

8 de agosto de 2022 15:23

Boa tarde,

Solicito mais uma vez manifestação por parte da empresa CONSUBIO - ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME, conforme e-mail enviado em 04/08/2022.  
Aguardo o retorno.

Att,

Deneval Bueno Neto

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

158  
M

----- Forwarded message -----

De: **Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>

Date: qui., 4 de ago. de 2022 às 17:03

Subject: Manifestação de Interesse - Pregão Eletrônico nº 20/2022

To: <licitacao@consubio.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**licitacao@consubio.com** <licitacao@consubio.com>  
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

9 de agosto de 2022 10:55

Bom dia,

Por gentileza poderia nos tirar uma dúvida sobre o EDITAL:

O levantamento topográfico e o projeto urbanístico é fornecido pela prefeitura ou é responsabilidade da empresa fazer?

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Não contém vírus.www.avast.com

**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>  
Para: licitacao@consubio.com

9 de agosto de 2022 13:49

Boa tarde,

Favor entrar em contato com os responsáveis nos seguintes telefones e E-mail, já de antemão solicito o retorno o mais breve possível.

Thiago ou Jhenifer podem ajudar.

Fone: 43 3535-9359 ou final 9601

E-mail: smtma2021@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA  
JAGUARIAÍVA-PR

159  
mp

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022  
Processo Administrativo Nº 47/2022  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: DENEVAL BUENO NETO  
Data de Publicação: 24/02/2022 16:16:59

				TOTAL DO PROCESSO: 38.000,00
<b>RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA</b>			<b>26.162.488/0001-47</b>	<b>38.000,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 040	38.000,00	<b>Total: 38.000,00</b>
Item: 1	Unidade: Servico	Marca: SEM MARCA	Modelo: SEM MODELO	
Descrição: Servicos de procedimentos de elaboracao de Projetos Tecnicos, para obtencao de Licenciamento Ambiental de Previa - LP; Licenciamento Ambiental de Instalacao - LI e Licenciamento Ambiental de Operacao - LO - junto ao IAP, relativas ao Distrito Comercial JARBAS ANTONIO MARTINS. â??Conforme Termo de Referenciaâ?				
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 19.017,1679</b>		Total Item: 19.017,1679	
Item: 2	Unidade: Servico	Marca: SEM MARCA	Modelo: SEM MODELO	
Descrição: Servicos de procedimentos de elaboracao de Projetos Tecnicos, para obtencao de Licenciamento Ambiental, relativas ao Distrito Industrial ARI FANCHIN. â??Conforme Termo de Referenciaâ?				
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 18.982,8321</b>		Total Item: 18.982,8321	

PREGOEIRO: DENEVAL BUENO NETO

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL

NIRE: 41 1 0844106 1  
CNPJ: 26.162.488/0001-47  
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

160  
M

**RAUL SOPKO JUNIOR**, brasileiro, maior, Engenheiro, solteiro, nascido na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná em 15 de Setembro de 1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 075.839.899-90, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 11.073.000-4 SSP-PR em 12 de Março de 2007, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Rua João Ribeiro dos Reis, nº. 473, Centro, CEP 84.530-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41108441061 em 14/09/2016 e no CNPJ sob o número 26.162.488/0001-47, resolve assim Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO:** Fica alterado o endereço do Empresário Individual para Rua: João Ribeiro dos Reis, nº. 473, Sala 2, Centro, Teixeira Soares – Pr, CEP 84.530-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:** Fica alterado o Capital Social da empresa para R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), dividido em 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, devidamente integralizadas em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:** Fica alterado o objeto social da empresa para:

- COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO;
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS;
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;
- ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS;
- ATIVIDADES DE LIMPEZA;
- ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;
- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA;
- COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
- COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS;
- COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

Raul Sopko Junior

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 11:34 SOB Nº 20196781493.  
PROTOCOLO: 196781493 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905066310. NIRE: 41108441061.  
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 01/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL

NIRE: 41 1 0844106 1  
CNPJ: 26.162.488/0001-47  
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

161  
20

- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO;
- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES;
- DESCONTAMINAÇÃO DE RESÍDUOS;
- ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS;
- EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
- FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO;
- FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA;
- FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO.
- GESTÃO DE REDES DE ESGOTO;
- IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
- INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO;
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
- MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA;
- OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;
- OBRAS DE ALVENARIA;
- OBRAS DE FUNDAÇÕES;
- OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- OBRAS DE TERRAPLANAGEM;

Raul Sopko Junior

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 11:34 SOB Nº 20196781493.  
PROTOCOLO: 196781493 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905066310. NIRE: 41108441061.  
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 01/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL

NIRE: 41 1 0844106 1  
CNPJ: 26.162.488/0001-47  
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

162  
R

- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS;
- OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO;
- OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
- OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES;
- PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;
- PERFURAÇÕES E SONDAGENS;
- PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS;
- PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;
- RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS;
- REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUÍMICOS;
- SERVIÇO DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS;
- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO;
- SERVIÇO DE ARQUITETURA;
- SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS;
- SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;
- SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA;
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO;
- SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS;
- TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;
- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Raul Sopko Junior

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 11:34 SOB Nº 20196781493.  
PROTOCOLO: 196781493 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905066310. NIRE: 41108441061.  
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 01/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL

NIRE: 41 1 0844106 1  
CNPJ: 26.162.488/0001-47  
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

163  
R

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:** Tendo e, vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO**

NIRE: 41 1 0844106 1  
CNPJ: 26.162.488/0001-47  
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

Raul Sopko Junior

**RAUL SOPKO JUNIOR**, brasileiro, maior, Engenheiro, solteiro, nascido na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná em 15 de Setembro de 1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 075.839.899-90, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 11.073.000-4 SSP-PR em 12 de Março de 2007, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Rua João Ribeiro dos Reis, nº. 473, Centro, CEP 84.530-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41108441061 em 14/09/2016 e no CNPJ sob o número 26.162.488/0001-47, resolve consolidar o presente instrumento conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)**

– O Empresário Individual gira sob nome empresarial **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL (ART. 968, III, CC) –**

O capital é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE (ART. 968, IV, CC) –**

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua: João Ribeiro dos Reis, nº. 473, Sala 2, Centro, Teixeira Soares – Pr, CEP 84.530-000.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO (ART. 968, V, CC) –**

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO;

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 11:34 SOB Nº 20196781493.  
PROTOCOLO: 196781493 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905066310. NIRE: 41108441061.  
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 01/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL

NIRE: 41 1 0844106 1  
CNPJ: 26.162.488/0001-47  
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

164  
M

- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS;
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;
- ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS;
- ATIVIDADES DE LIMPEZA;
- ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;
- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA;
- COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
- COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS;
- COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO;
- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES;
- DESCONTAMINAÇÃO DE RESÍDUOS;
- ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS;
- EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
- FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO;
- FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA;
- FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO.
- GESTÃO DE REDES DE ESGOTO;
- IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;

Raul Sopko Junior

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 11:34 SOB Nº 20196781493.  
PROTOCOLO: 196781493 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905066310. NIRE: 41108441061.  
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 01/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL

NIRE: 41 1 0844106 1  
CNPJ: 26.162.488/0001-47  
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

165  
Ry

- INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO;
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
- MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA;
- OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;
- OBRAS DE ALVENARIA;
- OBRAS DE FUNDAÇÕES;
- OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- OBRAS DE TERRAPLANAGEM;
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS;
- OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO;
- OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
- OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES;
- PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;
- PERFURAÇÕES E SONDAGENS;
- PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS;
- PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;
- RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS;
- REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUÍMICOS;
- SERVIÇO DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS;
- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO;
- SERVIÇO DE ARQUITETURA;
- SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS;
- SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;
- SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA;
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO;
- SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS;

Raul Sopko Junior

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 11:34 SOB N° 20196781493.  
PROTOCOLO: 196781493 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905066310. NIRE: 41108441061.  
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 01/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41 1 0844106 1
CNPJ: 26.162.488/0001-47
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

Handwritten signature/initials in the top right corner.

- TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS;
• TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
• TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
• TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;
• TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
• TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº. 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - Fica eleito o Foro de Teixeira Soares - Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS JOSÉ FERREIRA LIMA
Selo Digital Nº PdDx2... Controle: nAqxc.stEXG
Reconheço por Semelhança a assinatura de RAUL SOPKO JUNIOR (11822) Dou fé Emolumento R\$4,19 (VRC 21,71) Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$1,05, ISS: R\$0,21, FADEP: R\$0,21 Total= R\$6,46
Teixeira Soares-PR, 31 de outubro de 2019.
Em Test. da Verdade

TEIXEIRA SOARES, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Handwritten signature of Raul Sopko Junior.

RAUL SOPKO JUNIOR
EMPRESÁRIO
CPF nº. 075.839.899-90

Luan Ferreira Lima Peres - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 11:34 SOB Nº 20196781493.
PROTOCOLO: 196781493 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905066310. NIRE: 41108441061.
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

167  
my

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.162.488/0001-47</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>14/09/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RSJ SOLUCOES AMBIENTAIS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>08.10-0-09 - Extração de basalto e beneficiamento associado</b> <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b> <b>23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes</b> <b>25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada</b> <b>37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos</b> <b>38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos</b> <b>39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.22-7-02 - Obras de irrigação</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R JOAO RIBEIRO DOS REIS</b>	NÚMERO <b>473</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 2</b>
--	----------------------	------------------------------

CEP <b>84.530-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TEIXEIRA SOARES</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RSJSOLUCOESAMBIENTAIS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(42) 9991-4506</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/09/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/09/2021** às **00:40:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

168  
M

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.162.488/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto</p> <p>42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais</p> <p>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</p> <p>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</p> <p>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</p> <p>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</p> <p>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</p> <p>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</p> <p>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</p> <p>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</p> <p>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</p> <p>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</p> <p>43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente</p> <p>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</p> <p>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</p> <p>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</p> <p>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</p> <p>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</p> <p>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</p> <p>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</p>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JOAO RIBEIRO DOS REIS	NÚMERO 473	COMPLEMENTO SALA 2
---------------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 84.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TEIXEIRA SOARES	UF PR
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RSJSOLUCOESAMBIENTAIS@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9991-4506
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/09/2021 às 00:40:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

leg  
M

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.162.488/0001-47</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>14/09/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA</b>
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</p> <p>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</p> <p>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</p> <p>46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos</p> <p>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</p> <p>46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente</p> <p>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</p> <p>46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</p> <p>52.23-1-00 - Estacionamento de veículos</p> <p>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</p> <p>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</p> <p>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</p> <p>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</p> <p>71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos</p> <p>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</p> <p>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</p>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R JOAO RIBEIRO DOS REIS</b>	NÚMERO <b>473</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 2</b>
--	----------------------	------------------------------

CEP <b>84.530-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TEIXEIRA SOARES</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RSJSOLUCOESAMBIENTAIS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(42) 9991-4506</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/09/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****-**-**
----------------------------	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/09/2021** às **00:40:58** (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

220  
7

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.162.488/0001-47</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>14/09/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R JOAO RIBEIRO DOS REIS</b>	NÚMERO <b>473</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 2</b>
--	----------------------	------------------------------

CEP <b>84.530-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TEIXEIRA SOARES</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RSJSOLUCOESAMBIENTAIS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(42) 9991-4506</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/09/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/09/2021** às **00:40:58** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

171  
rp

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**  
**CNPJ: 26.162.488/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:41:35 do dia 27/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2022.

Código de controle da certidão: **B948.3B5D.8E7D.1017**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

172  
MP

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026018859-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.162.488/0001-47**  
Nome: **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/05/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

Estado do Paraná

Rua XV de novembro, 135 - Centro - Fone/Fax: (42)3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 - CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

173  
24**CERTIDÃO NEGATIVA**

66/2022

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/04/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHMUFFHCJZX2HQ3E7

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
64840	26.162.488/0001-47		784

**CNAE/ATIVIDADES**

Serviços de engenharia, Extração de basalto e beneficiamento associado, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Fabricação de obras de caldeiraria pesada, Gestão de redes de esgoto, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Recuperação de materiais plásticos, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de irrigação, Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, Obras portuárias, marítimas e fluviais, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Perfurações e sondagens, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção, Obras de alvenaria, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Perfuração e construção de poços de água, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Estacionamento de veículos, Compra e venda de imóveis próprios, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços de arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Atividades de estudos geológicos, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

**ENDEREÇO**

RUA JOAO RIBEIRO DOS REIS, 473 - SALA Nº02 - CENTRO CEP: 84530000 Teixeira Soares - PR

---

Teixeira Soares, 30 de Janeiro de 2022

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet em <http://transparencia.teixeirasoares.pr.gov.br>

174  
M

[Voltar](#)[Imprimir](#)175  
24

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.162.488/0001-47

**Razão Social:**RSJ SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA ME

**Endereço:** PC PADRE FIDELIS ROTTA 300 SALA SALA / CENTRO / TEIXEIRA SOARES  
/ PR / 84530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

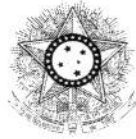
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**01/03/2022 a 30/03/2022

**Certificação Número:** 2022030101414199485522

Informação obtida em 10/03/2022 06:35:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO176  
M**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Certidão nº: 3864235/2022

Expedição: 30/01/2022, às 23:39:02

Validade: 28/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.162.488/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de TEIXEIRA SOARES

177  
y

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de TEIXEIRA SOARES

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

TEIXEIRA SOARES, 1 de Fevereiro de 2022

ANA MARIA

CABRAL:72

Ana Maria Cabral 654546934

Distribuidor

Assinado de forma digital por ANA MARIA CABRAL:72654546934  
DN: c=BR, o=STP-Brasil, ou=AC SOLUFF Multisoluç, ou=1127514000161, email=Ana.Maria.Cabral@STP-Brasil.com.br, cn=ANA MARIA CABRAL:72654546934  
Data: 2022.02.01 12:55:11 -0300





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA			Protocolo: PRC2209981571
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108441061	CNPJ 26.162.488/0001-47	Arquivamento do Ato de Inscrição 14/09/2016	Início de Atividade 14/09/2016
<b>Endereço Completo</b> Rua JOÃO RIBEIRO DOS REIS, Nº 473, SALA 2;, CENTRO-Teixeira Soares/PR- CEP84530-000			
<b>Objeto</b> SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES; DESCONTAMINAÇÃO DE RESÍDUOS; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO. GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUÍMICOS; SERVIÇO DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.			
<b>Capital</b> R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b> <b>Data</b> 01/11/2019	<b>Número</b> 20196781493	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS
<b>Nome do Empresário: RAUL SOPKO JUNIOR</b> <b>Identidade:</b> 110730004 <b>Estado civil:</b> SOLTEIRO(A)		<b>CPF:</b> 075.839.899-90 <b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

Protocolo: PRC2209981571

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GFUYQR13**.



PRC2209981571

SEBASTIAO MOTA  
Secretário Geral



**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Rua João Ribeiro dos Reis, 473

Bairro: Centro

Telefone 1: (42) 9 9991-4506

E-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

180  
M  
IE: 90832124-35

Teixeira Soares - PR

CEP: 84530-000

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

A empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.162.488/0001-47, com sede na Rua João Ribeiro dos Reis nº 473, Centro de Teixeira Soares/PR, por intermédio do seu representante legal, o Sr. RAUL SOPKO JUNIOR infra-assinado, cargo Sócio Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 11.073.000-4 e órgão emitente SESP/PR e do CPF nº 075.839.899-90, residente a Rua João Ribeiro dos Reis nº 489, Centro de Teixeira Soares/PR, no uso de suas atribuições legais, sob as penas da Lei, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob Nº.20/2022, instaurado pelo Município de **Jaguariaíva**, Estado do Paraná, DECLARA que:

1. Declaramos, para fins de direito, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. Declaramos que não há **superveniência de fato impeditiva** para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.
3. Declaramos que nos comprometemos em **substituir nos prazos previstos** os produtos que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital.
4. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
5. Declaramos, **que conhecemos todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre** todos os requisitos exigidos.
6. Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão na Forma Eletrônica [Nº/ANQ], instaurado pelo Município de Jaguariaíva/PR, **não integramos em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal**.
7. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da



**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Rua João Ribeiro dos Reis, 473

Bairro: Centro

Telefone 1: (42) 9 9991-4506

E-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

IE: 90832124-35

Teixeira Soares - PR

CEP: 84530-000

181  
Rp

empresa é o Sr RAUL SOPKO JUNIOR, Portador do RG sob nº 11.073.000-4 e CPF nº 075.839.899-90, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

8. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:contato@rsjsolucoesambientais.com.br**

**Telefone: (42)99991-4506**

Jaguariaíva, 11 de março de 2022.

RAUL SOPKO  
JUNIOR:07583989990

Assinado de forma digital por  
RAUL SOPKO  
JUNIOR:07583989990  
Dados: 2022.03.10 09:14:16 -03'00'

**RAUL SOPKO JUNIOR**  
**SOCIO ADMINISTRADOR**  
CPF:075.839.899-90  
RG: 11.073.000-4

**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Rua João Ribeiro dos Reis, 473 - Centro - Teixeira Soares - PR

Telefone: (42) 99991-4506

E-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

IE: 90832124-35

CEP: 84530-000

**PLANILHA DE SERVIÇO E CARTA PROPOSTA****AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR - PR****A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.162.488/0001-47, com sede na cidade de Teixeira Soares, Rua João Ribeiro dos Reis, 473 - CENTRO, CEP: 84530, através de seu representante legal infra-assinado RAUL SOPKO JUNIOR, inscrito sob RG: 11.073.000-4 SSP PR, vem-lhe apresentar e submeteros à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022**. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviços de procedimentos de elaboração de Projetos Técnicos, para obtenção de Licenciamento Ambiental, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de procedimentos de elaboração de Projetos Técnicos, para obtenção de Licenciamento Ambiental de Prévia - LP; Licenciamento Ambiental de Instalação - LI e Licenciamento Ambiental de Operação - LO - junto ao IAP, relativas ao Distrito Comercial JARBAS ANTÔNIO MARTINS. "Conforme Termo de Referência"	SERVIÇO	1,00	R\$ 29.077,50	R\$ 29.077,50
2	Serviços de procedimentos de elaboração de Projetos Técnicos, para obtenção de Licenciamento Ambiental de Prévia - LP; Licenciamento Ambiental de Instalação - LI e Licenciamento Ambiental de Operação - LO - junto ao IAP, relativas ao Distrito Industrial ARI FANCHIN. "Conforme Termo de Referência"	SERVIÇO	1,00	R\$ 29.025,00	R\$ 29.025,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 58.102,50</b>
<b>VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE R\$ 58.102,50 ( CINQUENTA E OITO MIL CENTO E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).</b>					

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens de no mínimo 60 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

182  
[Handwritten signature]



CNPJ: 26.162.488/0001-47  
Rua João Ribeiro dos Reis, 473 - Centro - Teixeira Soares - PR  
Telefone: (42) 99991-4506  
E-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br  
IE: 90832124-35  
CEP: 84530-000

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 20/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital. Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Os Serviços deverão ser realizados e entregues, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato de prestação dos serviços.

O pagamento pelo serviço contratado será realizado da seguinte maneira: 50% do valor total até 10 dias após a assinatura do contrato e os 50% restantes até 30 dias após a entrega de todos os documentos, projetos e estudos do presente edital e aqueles adicionais que se fizerem necessários, desde que complementares, mediante Termo de Recebimento e Conformidade que será elaborado pelo fiscal de contrato, até 05 dias após a entrega.

**NOME DO REPRESENTANTE PARA ASSINAR O CONTRATO : Raul Sopko Junior - SOCIO ADMINISTRADOR**

RG: 11.073.000-4 SSP PR - CPF: 075.839.899-90

E-mail - envio de Autorização de Fornecimento: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

**Dados bancários para pagamento com depósito em conta corrente:**

PRAÇA: TEIXEIRA SOARES - BANCO: SICREDI

AGENCIA: 719 - CONTA CORRENTE: 752215

RAUL SOPKO

JUNIOR:07583989990

Assinado de forma digital por RAUL  
SOPKO JUNIOR/07583989990  
Data: 2022.03.10 09:20:56 -03'00'

RAUL SOPKO JUNIOR  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF:075.839.899-90  
RG: 11.073.000-4 SSP PR

JAGUARIAÍVA, 11 de março de 2022

183



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico com Atestado**

**1696/2021**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FRANCIELI FRANCO DO PRADO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANCIELI FRANCO DO PRADO**

RNP: 1713116839

Registro: **PR-138443/D**

Título profissional: **GEOLOGA**

Número da ART: **1720204290230** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/09/2020 Baixada em: 05/10/2020 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual  
Empresa contratada: **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO** CNPJ: **76.995.448/0001-54**

Rua: **R CARAMURU** Nº: **271**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PATO BRANCO** UF: **PR** CEP: **85501-064**

Contrato: **celebrado em 12/06/2020**

Valor do contrato: **R\$ 5.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R CARAMURU** Nº: **271**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PATO BRANCO**

UF: **PR**

CEP: **85501-064**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **12/06/2020** Conclusão efetiva: **28/09/2020**

Finalidade: **Cadastral**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

CNPJ: **76.995.448/0001-54**

Atividade Técnica: **1- Consultoria, Desenvolvimento, Estudo de serviços geológicos para obtenção do registro de extração, 5 UNID**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1696/2021**

**05/04/2021 14:22**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 69073/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 69073/2021.

CAT nº 1696/2021 de 05/04/2021, página 1 de 2







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

## Secretaria de Meio Ambiente

Rua Caramuru, 271 – Centro  
85501-060 – Pato Branco – PR  
Fone/fax (46) 3220-1505  
dirmeioambiente@patobranco.pr.gov.br

185

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de PATO BRANCO, situado à Rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco – PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, atesta para fins de comprovação de realização de serviço técnico, o qual a empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrito no CNPJ nº 26.162.488/0001-47, através da profissional GEOLOGA, Francieli Franco do Prado, CREA-PR 138443/D, foi a responsável técnica pelos serviços de Consultoria, Desenvolvimento, Estudos Geológicos, listados a baixo, cumprindo satisfatoriamente suas obrigações.

Obra: SERVIÇOS GEOLÓGICOS

Local: Rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco – PR,

Número da ART: 1720204290230

Data de início: 12/06/2020

Data de conclusão: 28/09/2020

Serviços executados:

- 5,00 unidades - Consultoria, Desenvolvimento, Estudos de serviços Geológicos para obtenção do registro de extração;

Abrangendo os serviços:

1. Elaboração de Requerimento Eletrônico;
2. Memorial Descritivo com as coordenadas da área a ser requerida;
3. Memorial Explicativo das atividades a serem desenvolvidas na área a ser explorada;
4. Planta Situação.

Pato Branco, 22 de março de 2021.

KELI STARCK

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Pato Branco – PR

CREA-SP 5069127349/D

**Keli Starck**  
Eng<sup>a</sup> Ambiental  
CREA-SP 6089127349



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico com Atestado**

**1697/2021**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FRANCIELI FRANCO DO PRADO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANCIELI FRANCO DO PRADO**

RNP: **1713116839**

Registro: **PR-138443/D**

Título profissional: **GEOLOGA**

Número da ART: **1720203924839** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **08/09/2020** Baixada em: **05/10/2020** Forma de registro: **Substituição**  
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO** CNPJ: **76.995.448/0001-54**

Rua: **R CARAMURU** Nº: **271**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PATO BRANCO** UF: **PR** CEP: **85501-064**

Contrato: **celebrado em 12/06/2019** Vinculado a ART: **1720202472020**

Valor do contrato: **R\$ 5.499,16** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R CARAMURU** Nº: **271**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PATO BRANCO**

UF: **PR**

CEP: **85501-064**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **17/06/2019** Conclusão efetiva: **15/06/2020**

Finalidade: **Ambiental**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

CNPJ: **76.995.448/0001-54**

Atividade Técnica: **1- Desenvolvimento de monitoramento ambiental , 14 UNID; 2- Desenvolvimento de elaboração de plano de recuperação de áreas degradadas pela mineração , 3 UNID**

**Informações complementares:**

O vínculo da profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em **08/11/2019**.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1697/2021**

**05/04/2021 15:04**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: **69093/2021**.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

186

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: **69093/2021**.

CAT nº 1697/2021 de 05/04/2021, página 1 de 3





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

## Secretaria de Meio Ambiente

Rua Caramuru, 271 – Centro  
85501-060 – Pato Branco – PR  
Fone/fax (46) 3220-1505  
dirmeioambiente@patobranco.pr.gov.br

187  
*[Handwritten signature]*

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de PATO BRANCO, situado à Rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco – PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, atesta para fins de comprovação de realização de serviço técnico, o qual a empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrito no CNPJ nº 26.162.488/0001-47, através da profissional GEOLOGA, Francieli Franco do Prado, CREA-PR 138443/D, foi responsável técnica pelos serviços de Consultoria, Desenvolvimento, Estudos Geológicos, listados abaixo, cumprindo satisfatoriamente suas obrigações.

Obra: SERVIÇOS GEOLÓGICOS

Local: Rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco – PR,

Número da ART: 1720202472020

Data de início: 17/06/2019

Data de conclusão: 15/06/2020

Serviços executados:

- 14,00 UNIDADES- (DESENVOLVIMENTO) ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE EXTRAÇÃO MINERAL JUNTO AO IAT. Abrangendo a documentação exigida pelo SEDEST 002 – 16/01/2020 e Relatório de Atividades que foram desenvolvidas durante o período de vigência da licença de operação.
- 14,00 UNIDADE – (DESENVOLVIMENTO) DE MONITORAMENTO AMBIENTAL. Abrangendo o acompanhamento das atividades com vistorias mensais nas áreas focando no desenvolvimento da lavra e situação ambiental do local.
- 3,00 UNIDADE – (DESENVOLVIMENTO) DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADAS PELA MINERAÇÃO. Abrangendo vistorias necessárias para elaboração de documentação necessária para o Processo de Encerramento de Lavra.

Pato Branco, 22 de março de 2021.

*[Handwritten signature]*  
Keli Starck  
Secretaria de Meio Ambiente  
CNPJ nº 0069127349

  
KELI STARCK  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Pato Branco – PR  
CREA-SP 5069127349/D

**Keli Starck**  
F.º Ambiental  
5069127349

188  


A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do  
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número  
do protocolo: 69093/2021.

CAT nº 1697/2021 de 05/04/2021, página 3 de 3





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico com Atestado**

**1702/2021**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FRANCIELI FRANCO DO PRADO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANCIELI FRANCO DO PRADO**

RNP: **1713116839**

Registro: **PR-138443/D**

Título profissional: **GEOLOGA**

Número da ART: **1720201205177** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/03/2020 Baixada em: 05/10/2020** Forma de registro: **Inicial**

Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO** CNPJ: **76.995.448/0001-54**

Rua: **R CARAMURU Nº: 271**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PATO BRANCO UF: PR CEP: 85501-064**

Contrato: **celebrado em 12/06/2019**

Valor do contrato: **R\$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R CARAMURU Nº: 271**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PATO BRANCO**

UF: **PR**

CEP: **85501-064**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **10/03/2020** Conclusão efetiva: **11/03/2020**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

CNPJ: **76.995.448/0001-54**

Atividade Técnica: **1- Desenvolvimento de Relatório Anual de Lavra - RAL , 1 UNID**

**Observações:**

**ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA - RAL ANO BASE 2019**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1702/2021**

**05/04/2021 15:04**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 69095/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

289  
M

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 69095/2021.

CAT nº 1702/2021 de 05/04/2021, página 1 de 2





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

## Secretaria de Meio Ambiente

Rua Caramuru, 271 – Centro  
85501-060 – Pato Branco – PR  
Fone/fax (46) 3220-1505  
dirmeioambiente@patobranco.pr.gov.br

190  
*[Handwritten signature]*

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de PATO BRANCO, situado à Rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco – PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, atesta para fins de comprovação de realização de serviço técnico, o qual a empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrito no CNPJ nº 26.162.488/0001-47, através da profissional GEOLOGA, Francieli Franco do Prado, CREA-PR 138443/D, foi a responsável técnica pelos serviços de Consultoria, Desenvolvimento, Estudos Geológicos, listados abaixo, cumprindo satisfatoriamente suas obrigações.

Obra: SERVIÇOS GEOLÓGICOS

Local: Rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco – PR,

Número da ART: 1720201205177

Data de início: 10/03/2020

Data de conclusão: 11/03/2020

Serviços executados:

- [Desenvolvimento] de Relatório Anual de Lavra – RAL. Refere-se ao ano-base 2019, incluindo os 18 processos de Extração Mineral da Prefeitura.

Pato Branco, 22 de março de 2021.

*[Handwritten signature of Keli Starck]*

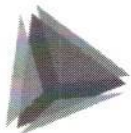
KELI STARCK

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Pato Branco – PR

CREA-SP 5069127349/D

*Keli Starck*  
Eng.º Ambiental  
CREA-PR 5069127349



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

191  
24

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 26162488000147

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

192  
my

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 05/10/2022 16:42:36

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**  
CNPJ: **26.162.488/0001-47**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 20/2022

Processo Adm.:

47/2022

Data do Processo:

21/02/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 47/2022  
 b) **Nr. Licitação:** 20/2022 - PE  
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
 d) **Data de Homologação:** 05/10/2022  
 e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para prestação de serviços de procedimentos de elaboração de Projetos Técnicos, para obtenção de Licenciamento Ambiental, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:****RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

1 - Serviços de procedimentos de elaboração de Projetos Técnicos, para obtenção de Licenciamento Ambiental de Prévia – LP; Licenciamento Ambiental de Instalação – LI e Licenciamento Ambiental de Operação – LO – junto ao IAP, relativas ao Distrito Comercial JARBAS ANTÔNIO MARTINS. "Conforme Termo de Referência" - Marca:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
SV.	1,000	19.017,1700	R\$ 19.017,17
SV.	1,000	18.982,8300	R\$ 18.982,83


**Total fornecedor:** R\$38.000,00

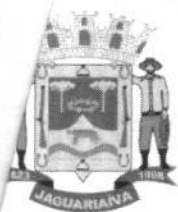
**Total geral:** R\$ 38.000,00

- Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos da SMTMA	09.001.04.122.0003.2034.3.3.90.39.00	R\$ 58.102,50

Jaguariaíva, 05/10/2022

  
 Alcione Lemos  
 Prefeita



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 05 de Outubro de 2022  
Ref. Protocolo Nº 10955-2021

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO DE FORNECIMENTO** conforme seguem informações do procedimento:


**PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2022.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de procedimentos de elaboração de Projetos Técnicos, para obtenção de Licenciamento Ambiental, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

VENCEDOR	
EMPRESA	VALOR CONTRATUAL
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R\$ 38.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 38.000,00

Data de Homologação: 31/05/2022

Respeitosamente,

  
VINICIUS WEIGERT  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

PROCURADORIA GERAL

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.425/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 26.162.488/0001-47, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, 473, Centro, Teixeira Soares/PR, neste ato representada por RAUL SOPKO JUNIOR, brasileiro (a), maior, sócio (a) proprietário (a), inscrito (a) no CPF nº 075.839.899-90, residente e domiciliado (a) na Cidade de Teixeira Soares/PR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de procedimentos de elaboração de Projetos Técnicos, para obtenção de Licenciamento Ambiental, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 20/2022, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo Pregão Eletrônico nº 20/2022, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, pareceres, publicações, etc.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

09  
09.001  
2.034  
178- 3.3.90.39.00.00.00  
000

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento total do objeto deste contrato é de **R\$ 38.000,00** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

Os pagamentos serão realizados em conformidade com o disposto no termo de referência, sendo:

50% em até 10 dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento;

50% em até 30 dias após a entrega total do objeto e aprovação.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

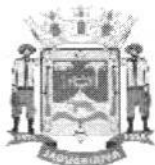
Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

PROCURADORIA GERAL

106  
g

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

A entrega dos serviços deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias após a solicitação da Secretaria, devendo ser observados todos os critérios constantes no do Termo de Referência anexo ao certame, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos de cada projeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

## CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. O PRAZO DE ENTREGA É DE NO MÁXIMO 90 DIAS CORRIDOS APÓS A SOLICITAÇÃO.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

A J



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

e) A contratante deve disponibilizar à contrata os seguintes projetos/documentos:

- Projeto básico de terraplanagem contendo: movimentação do solo, cotas de implantação do empreendimento, demonstração de áreas de corte e aterro, cálculo dos volumes finais de corte e aterro, medidas de proteção do lote visando a estabilização de taludes evitando interferências em lotes limdeiros assim como indicação de áreas de bota-fora;
- Projeto de Drenagem Superficial;
- Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de rede elétrica;
- Carta de viabilidade da concessionária para atendimento do serviço de água e esgoto;
- Levantamento topográfico planialtimétrico, com indicação dos perímetros, quadras e lotes.

e) Fica a cargo da contratada a elaboração dos estudos ambientais, tais como: Relatório Ambiental Simplificado; Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais; Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil; Laudo geológico.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

A contratante deve disponibilizar à contrata os seguintes projetos/documentos:

- Projeto básico de terraplanagem contendo: movimentação do solo, cotas de implantação do empreendimento, demonstração de áreas de corte e aterro, cálculo dos volumes finais de corte e aterro, medidas de proteção do lote visando a estabilização de taludes evitando interferências em lotes limdeiros assim como indicação de áreas de bota-fora;
- Projeto de Drenagem Superficial;
- Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de rede elétrica;
- Carta de viabilidade da concessionária para atendimento do serviço de água e esgoto;
- Levantamento topográfico planialtimétrico, com indicação dos perímetros, quadras e lotes.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

Também, cabe a CONTRATANTE efetuar o pagamento das taxas oriundas de órgão ambiental, tais como: taxa de vistoria, certidão negativa, publicação de súmulas, cartórios.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

**14.1.** O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

**14.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

**14.3.** Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

**14.4.** Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

**14.5.** As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**14.6.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**14.7.** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

107  
A

*[Handwritten signatures]*



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

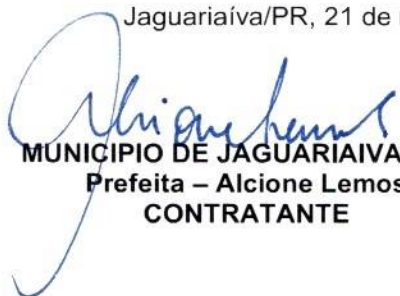
Caberá ao Sr. THIAGO LUIZ POMKERNER, servidor indicado pelo solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao presente contrato, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 21 de novembro de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR**  
**Prefeita – Alcione Lemos**  
**CONTRATANTE**

RAUL SOPKO  
JUNIOR:07583989990

Assinado de forma digital por  
RAUL SOPKO  
JUNIOR:07583989990  
Dados: 2022.11.21 13:11:54 -03'00'

**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**  
**CONTRATADO**

  
**SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA**  
**Secretária Municipal De Turismo e Meio**  
**Ambiente**





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

10/18  
f

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / finanzas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

199  
A

Jaguariaíva, 24 de Novembro de 2022.  
Ref: Protocolo Nº 10955/2021

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PARA: GABINETE  
ASSUNTO: COLETA DE ASSINATURA – PE 20/2022

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório, **Pregão Eletrônico Nº 20/2022**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....fls.193

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de procedimentos de elaboração de Projetos Técnicos, para obtenção de Licenciamento Ambiental, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.**

CONTRATO Nº	FORNECEDOR - EMPRESA	VALOR	VIGÊNCIA
1.425/2022	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R\$ 38.000,00	12 MESES

Processo Administrativo: 47/2022

Condutor do Processo: Vinicius Weigert

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.  
Subscrevo-me,

Vinicius Weigert  
Departamento de Compras e Licitação

Exma. Senhora  
ALCIONE LEMOS  
MD. Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000015020/2023

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SETMA	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	22/11/23 09:02

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Juliana.Godoy
Súmula/Descrição :	OFÍCIO Nº 426/2023 - SOLICITA ADITIVO DE CONTRATO, DA EMPRESA RSJ SOLUÇÕES, REFERENTE AO PREGÃO Nº 20/2022, CONTRATO Nº 1425/2022, CONFORME RELACIONADO EM ANEXO.
Observação:	
	Jaguariáiva, 22/11/2023 08:58

Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

#sumcoas200anos

Ofício 426/2023

Jaguariáiva, 17 de novembro de 2023.

Ilma. Senhora.

**BRUNA SILVA MIRANDA**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**Assunto: Solicita aditivo de contrato.**

Prezada Senhora,

No mesmo momento que cordialmente cumprimento Vossa Senhoria, vimos por meio deste solicitar aditivo de contrato, da empresa RSJ soluções, referente ao Pregão Nº 20/2022, Contrato Nº 1.425/2022, para que possam ser concluídos todos os documentos necessários referentes ao licenciamento junto ao IAT. Para tanto, encaminho também, solicitação da empresa em anexo.

Certa de sua atenção ao acima exposto reitero cordiais votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Adriana C. Weigert**  
Secretaria Municipal de  
Turismo e Meio Ambiente  
Decreto nº 197 de 03 de abril de 2023

**Adriana Weigert**

Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente  
Decreto nº 197/2023 de 03/04/2023





**RSJ Soluções Ambientais**



**Ofício nº 016/2023**

**À Prefeitura Municipal de Jaguariaíva – PR**

**À Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**

**Ref. Solicitação de aditivo de prazo contratual**

Teixeira Soares – PR, 17 de novembro de 2023.

Vimos por meio deste, respeitosamente, solicitar à Vossa Senhoria aditivo de prazo em relação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 1.425/2022. Processo de Licitação nº 047/2022. Solicita-se prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de novembro de 2023. Tal solicitação se faz necessária tendo em vista que os processos de licenciamentos dos loteamentos industriais (Ary Fanchin e Jarbas) estão em fase de análise e/ou complementação de projetos junto ao órgão ambiental IAT.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**RAUL SOPKO**  
**JUNIOR:07583**  
**989990**

Assinado de forma digital  
por RAUL SOPKO  
JUNIOR:07583989990  
Dados: 2023.11.17  
08:30:45 -03'00'

Raul Sopko Junior Engenharia  
CNPJ: 26.162.488/0001-47  
Raul Sopko Junior

**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Rua Souza Naves, nº 135 - Centro

CEP: 84.530-000

Teixeira Soares, Paraná

Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38

15020/2023

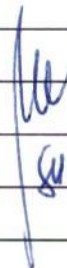


## FOLHA DE INFORMAÇÃO

pl/Compras

À SENHOR  
PL ANÁLISE E PROVISÓRIAS PERTINENTES.

em 21/11/2023

  
SUPERINTENDENTE.



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br) / [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



*#rumocao200anos*

AO PROCURADOR MUNICIPAL – Dr. Wilham

Para elaborar parecer acerca do pedido de aditivo contratual de prazo.

Jaguariaíva, 04 de dezembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



## ANÁLISE DE REQUERIMENTO QUANTO A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

### 1. Relatório.

Trata-se de solicitação de aditivo de prorrogação de prazo de vigência e de execução interposta pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – **SETMA**, esta responsável no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 20/2022 – Processo n.º 10955/2021 e Processo n.º 15023**, de 22/11/2023.

Alegou a **SETMA** a necessidade de prorrogação contratual, com a finalidade de *conclusão de todos os documentos necessários referentes ao licenciamento junto ao LAT*. Segundo o ofício n.º 016/2023 da contratada, esta solicita *mais 180 dias tendo em vista que os processos de licenciamentos dos loteamentos industriais (Ary Fanchin e Jarbas) estão em fase de análise e/ou complementação de projetos junto ao órgão ambiental LAT*, de acordo com os documentos solicitação.

Passemos a análise do pleito.

### 2. Análise do requerimento.

Os aditivos dos contratos administrativos firmados pela Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são regidos, neste contrato, pelas disposições da Lei 8.666/93.

Quanto ao pedido de prorrogação do prazo de execução dos contratos administrativos firmados pela Administração Pública, neste caso é regido pela Lei 8.666.93, vejamos as disposições:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**I** - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem **prorrogação**, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

**II** - **superveniência de fato excepcional ou imprevisível**, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

[...]

**V** - **impedimento de execução do contrato** por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

[...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

[...]

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. **(grifei)**







# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

O instituto da prorrogação de vigência em contratos com a Administração Pública diz respeito a uma forma de alteração contratual que visa preservar a relação entre os encargos assumidos pelo contratado e a contraprestação devida pela Administração Pública.

Verifica-se assim que o direito tanto de prorrogação dos contratos administrativos, previsto no § 4º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), como o aditivo de valor, estes podem ser pleiteados, desde que **haja justificativa e autorização da autoridade competente**, no caso dos autos, a Secretária da SETMA apresentou justificativa, de acordo com ofício 426/2023, de 17/11/2023.

Salientamos que o pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem a necessidade, haja vista que a aplicação de um eventual acréscimo de tempo é medida excepcional em nosso ordenamento jurídico, é necessário o preenchimento rigoroso de determinados requisitos.

### **3. Conclusão.**

Considerando as informações acima expostas, entendemos pela **POSSIBILIDADE** de aditamento contratual de prorrogação de prazo de vigência e execução, conforme solicitado e autorizado pelo Secretária da SETMA, constantes no **processo nº. 000015020/2023**.


**Previamente, o processo deverá ser enviado à Prefeita, para a devida autorização para formalização do termo de aditivo contratual, e ainda, deverá constar a indicação de dotação orçamentária antes do aditamento.**

Cabe por fim destacar que a Procuradoria nestes casos funciona como órgão meramente opinativo o qual não visa vincular a decisão dos gestores potencialmente envolvidos no caso, tampouco influenciar sua tomada de providências, cabendo tão somente a ela apontar as mínimas razões jurídicas identificadas no pleito.

**É o Parecer.**

**Salvo melhor juízo.**

**Jaguariáiva/PR, 5 de dezembro de 2023.**

  
**WILIAM SOUZA ALVES**  
Procurador do Município





# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br) / [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



AO GABINETE  
SRA. PREFEITA

Para conhecimento e manifestação quanto ao pedido.

Ratifico o parecer do Procurador Municipal.

Em caso de concordância do parecer expedido, requero autorização para a expedição do termo aditivo.

Jaguariaíva, 05 de dezembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



#rumocacs200anos

GABINETE DA PREFEITA

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 10955/2021

À  
SENJUR:

- 1) **Autorizo** o solicitado pela Secretária da SENJUR, conforme Parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Wiliam Souza Alves;
- 2) Encaminhamento para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 05/12/2023

  
Alcione Lemos  
Prefeita

Blank lined area for additional information or notes, crossed out with a diagonal line.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535 - 9400



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200ano

AO PROCURADOR WILHAN

Providencie-se a elaboração do termo aditivo de contrato.

Jaguariáiva, 06 de dezembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos

A Secretária da SENJUR,  
segue minuta do aditivo do  
contrato 1425/22 PE. 020/22.  
Procurador Jurídico.  
DEC. 06/23. 56



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ruínas200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**1º TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.425/2022.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.<sup>a</sup> ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo.

**CONTRATADO: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.162.488/0001-47, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, 473, Jaguariáiva/PR, representada por Raul Sopko Junior, inscrito no CPF nº 075.839.899-90.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.** Em conformidade com o artigo 65, II da Lei nº 8.666/93, Cláusulas Sexta, Décima e Décima Primeira e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para:

a) prorrogar o prazo de vigência e execução contratual por mais 6 (seis) meses, **a partir de 21/11/2023 até 21/05/2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.** Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

**Jaguariáiva/PR, 7 de dezembro de 2023.**

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.**  
Alcione Lemos - Prefeita

**RAUL SOPKO JUNIOR  
ENGENHARIA.**  
Contratado

**Secretária de Turismo e  
Meio Ambiente – SETMA.**  
Adriana C. Weigert

Testemunhas:





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br) / [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#rumocacs200anos

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E  
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo de contrato, bem como sua regular publicação.

Jaguariaíva, 07 de dezembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumoacs200anos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Circular nº 156/2023 – DCL**

**DE:** DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PARA:** GABINETE.

**ASSUNTO:** 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PE Nº 20 /2022 – PARA ASSINATURA

Jaguaraiá, 14 de Dezembro de 2023.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 20/2022. Seguem dados da contratação:

**Contrato Administrativo Nº 1.425/2022**

**Contratada: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de procedimentos de elaboração de Projetos Técnicos, para obtenção de Licenciamento Ambiental, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

**Natureza do Aditivo:** Prorrogar o prazo de vigência e execução contratual por mais 6 (seis) meses, **a partir de 21/11/2023 até 21/05/2024**

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ione Aparecida Mendes do Prado  
**Departamento de Compras e Licitações – Contratos**

Exma. Sra.

**ALCIONE LEMOS**  
MD. Prefeita Municipal



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#comecei200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.425/2022.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.<sup>a</sup> ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo.

**CONTRATADO: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.162.488/0001-47, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, 473, Jaguariaíva/PR, representada por Raul Sopko Junior, inscrito no CPF nº 075.839.899-90.

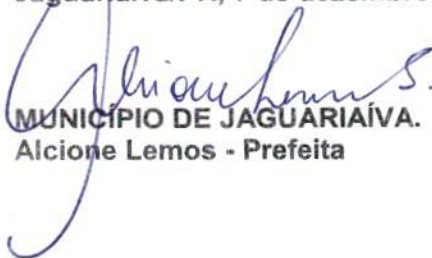
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.** Em conformidade com o artigo 65, II da Lei nº 8.666/93, Cláusulas Sexta, Décima e Décima Primeira e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para:

a) prorrogar o prazo de vigência e execução contratual por mais 6 (seis) meses, a partir de 21/11/2023 até 21/05/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.** Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 7 de dezembro de 2023.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.  
Alcione Lemos - Prefeita

RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990  
3989990  
Assinado de forma digital por RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990  
Dados: 2023.12.12 10:02:34 -03'00'

RAUL SOPKO JUNIOR  
ENGENHARIA.  
Contratado

  
Secretária de Turismo e Meio Ambiente – SETMA.  
Adriana C. Weigert

Testemunhas:







# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200anos



AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E  
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo de contrato, bem como sua regular publicação.

Jaguariáiva, 07 de dezembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária de Negócios Jurídicos



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocacs200anos

Circular nº 156/2023 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARA: GABINETE.

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PE Nº 20 /2022 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 14 de Dezembro de 2023.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 20/2022. Seguem dados da contratação:

**Contrato Administrativo Nº 1.425/2022**

**Contratada: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de procedimentos de elaboração de Projetos Técnicos, para obtenção de Licenciamento Ambiental, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

**Natureza do Aditivo:** Prorrogar o prazo de vigência e execução contratual por mais 6 (seis) meses, **a partir de 21/11/2023 até 21/05/2024**

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ione Aparecida Mendes do Prado

Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exma. Sra.

**ALCIONE LEMOS**

MD. Prefeita Municipal



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.425/2022.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.<sup>a</sup> ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo.

**CONTRATADO: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.162.488/0001-47, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, 473, Jaguariáiva/PR, representada por Raul Sopko Junior, inscrito no CPF nº 075.839.899-90.

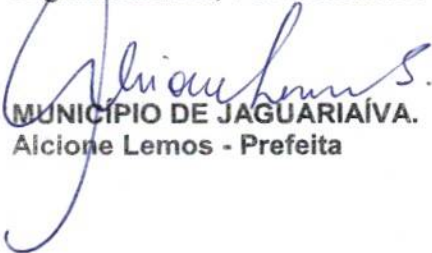
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.** Em conformidade com o artigo 65, II da Lei nº 8.666/93, Cláusulas Sexta, Décima e Décima Primeira e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para:

a) prorrogar o prazo de vigência e execução contratual por mais 6 (seis) meses, a partir de 21/11/2023 até 21/05/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.** Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 7 de dezembro de 2023.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.  
Alcione Lemos - Prefeita

RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990  
Assinado de forma digital por RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990  
Dados: 2023.12.12 10:02:34 -03'00'

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA.  
Contratado

  
Secretária de Turismo e Meio Ambiente – SETMA.  
Adriana C. Weigert

Testemunhas:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**  
**PROTOCOLO GERAL**



**Dados Cadastrais :**

**PROCESSO/ANO : 000006347/2024**

Requerente :	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SETMA</b>
Endereço :	Número :
Município :	Estado :
Bairro :	
Bloco :	Apartamento :
Fone Res :	Fone Celular :
E-mail :	
Cpf/Cnpj :	Data Solicitação: <b>15/05/24 08:29</b>

**Dados do Processo :**

Assunto :	<b>SOLICITAÇÃO</b>
Id. de Entrada :	<b>PROTOCOLO GERAL</b>
Usuário :	<b>rosicardoso</b>
Súmula/Descrição :	MEMORANDO Nº 066/2024, SOLICITA ADITIVO DE 06 MESES NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.425/2022 DA EMPRESA RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CONFORME ANEXO.
Observação:	
	Jaguariáiva, 15/05/2024 08:27

Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Memorando Nº. 066/2024

Data: 13 de maio de 2024.




De: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Para: SEFIP – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Venho por meio deste, solicitar aditivo de 06 meses no contrato da administrativo nº 1.425/2022 da empresa Raul Sopko Junior Engenharia, tendo em vista, a necessidade de complementação de documentos para Licenciamento Ambiental do Loteamento Ary Fanchin, sendo solicitados pelo Instituto Água e Terra (IAT).

Para tanto, segue em anexo solicitação da empresa RSJ Soluções Ambientais.

Certa de sua atenção ao acima exposto, reitero cordiais votos de elevada estima e distinta consideração.

  
Adriana C. Weigert  
Secretaria Municipal de  
Turismo e Meio Ambiente  
Decreto nº 197 de 03 de abril de 2023

**ADRIANA C. WEIGUERT**

Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente  
Decreto nº 197/2023 de 03/04/2023



**RSJ Soluções Ambientais****Ofício nº 004/2024****À Prefeitura Municipal de Jaguariaíva – PR****À Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente****Ref. Solicitação de aditivo de prazo contratual**

Teixeira Soares – PR, 10 de maio de 2024.

Vimos por meio deste, respeitosamente, solicitar à Vossa Senhoria aditivo de prazo em relação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 1.425/2022. Processo de Licitação nº 047/2022. Solicita-se prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de maio de 2024. Tal solicitação se faz necessária tendo em vista que os processos de licenciamentos dos loteamentos industriais estão em fase de análise e/ou complementação de projetos junto ao órgão ambiental IAT.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**RAUL SOPKO  
JUNIOR:07583989990**Assinado de forma digital por RAUL  
SOPKO JUNIOR:07583989990  
Dados: 2024.05.10 16:03:34 -03'00'**Raul Sopko Junior Engenharia  
CNPJ: 26.162.488/0001-47  
Raul Sopko Junior****RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**CNPJ: 26.162.488/0001-47  
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro  
CEP: 84.530-000  
Teixeira Soares, Paraná  
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38



#nuncas200anos

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

Para Departamento de Compras.

A SENHOR

- PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.

em 16/08/2024

|||  
SUPERINTENDENTE.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



Secretaria de Finanças e Planejamento

Sra. Secretária

Segue o processo para informação orçamentária e financeira, para a alocação no orçamento, além disso deverão ser anexadas todas as certidões, para demonstração da regularidade cadastral dos contratados.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 16 de maio de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.162.488/0001-47  
**Razão Social:** RAUL SOKPO JUNIOR ENGENHARIA  
**Endereço:** PC PADRE FIDELIS ROTA 300 SALA SALA / CENTRO / TEIXEIRA SOARES / PR / 84530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/05/2024 a 06/06/2024

**Certificação Número:** 2024050803543832207579

Informação obtida em 20/05/2024 10:49:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.162.488/0001-47  
Certidão nº: 35066230/2024  
Expedição: 20/05/2024, às 10:50:16  
Validade: 16/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.162.488/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**  
**CNPJ: 26.162.488/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:18 do dia 25/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2024.

Código de controle da certidão: **4443.EB54.6E3F.4DF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [financas@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:financas@jaguariaiva.pr.gov.br)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 108/2024

PROTOCOLO Nº. 6449/2024

#### Da consulta:

A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

**Contratação de empresa para prestação de serviços de procedimentos de elaboração de Projetos Técnicos, para obtenção de Licenciamento Ambiental, visando atender as necessidades da SETMA.**

#### Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

**Órgão:** 09 – Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SETMA

**Und:** 001 Gestão Administrativa

**Projeto/Atividade:** 2.034 Manutenção dos Serviços Administrativos da SETMA

**Elemento de Despesa:** (165) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 14.133/21, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64..

Jaguariaíva em, 27 de maio de 2024.

**SANDRO PAULO CARNEIRO**

Contador Municipal

**MIRIAN NUNES NACLI RAMOS**

Diretora de Departamento de Planejamento e Gestão Convênios e Prestação de Contas





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br) / [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#rumocacs200ano

AO PROCURADOR MUNICIPAL

Dr. MATHEUS

Para exarar parecer sobre o pedido de prorrogação de prazo contratual do procedimento licitatório.

Jaguariáiva, 28 de maio de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#ruincas200anos

## PARECER JURÍDICO

### SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022.**

**INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATUAL.**

**Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.**

#### I. DA CONSULTA

A consulta versa sobre a possibilidade de celebração de Termo Aditivo de prazo no contrato de prestação de serviço de procedimentos de elaboração de projetos técnicos para obtenção de licenciamento ambiental.

Após medidas internas por força do VI, art.38, Lei nº 8.666/93, encaminhou-se os autos para esta Procuradoria manifestar-se.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo n. 1.425/2022, assinado em 21 de novembro de 2023 e com prazo de vigência de 06 meses conforme contrato administrativo celebrado com a municipalidade.

O Primeiro Termo Aditivo fora celebrado em 7 de dezembro de 2023 prevendo a prorrogação do prazo de vigência nos seguintes termos: início 21/11/2023 até 21/05/2024.

O pedido foi instruído com as solicitações e justificativas da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambient, fundamentando o pedido prorrogação de prazo contratual.

Saliento a tempestividade da solicitação que se deu em 15/05/2024.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

#### II. DA FUNDAMENTAÇÃO



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumocacs200Anos

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa. Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública.

Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório. Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa e do disposto no enunciado nº7 do manual de boas práticas consultivas da Advocacia –Geral da União – AGU, in verbis: " O órgão consultivo não deve emitir manifestação conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade".

Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200anos

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

### III. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA PRORROGAÇÃO ACATADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Não custa lembrar, mesmo que pareça óbvio, que as renovações apenas se justificam se assim determinar o interesse público. É dizer: apenas havendo interesse público na renovação é que o ajuste poderá ter seu prazo dilatado.

Envolvendo a contratação, portanto, serviços de natureza continuada, cuja prorrogação da vigência contou com expressa previsão contratual, e que possua saldo temporal para tanto, o procedimento de prorrogação contratual deverá ser inaugurado a partir de ato formal interno a ser emitido pela unidade administrativa demandante e subscrito por servidor devidamente identificado, por meio do qual se identificará a manutenção da necessidade administrativa, apresentando as razões de interesse público que justificam a prorrogação do contrato.

O expediente deverá atestar que o contratado vem cumprindo fiel e regularmente o objeto do contrato, prestando serviços de qualidade.

A análise feita pelo gestor do contrato carece ainda de uma chancela da autoridade pública de hierarquia superior, conforme organograma e divisão de competências do órgão/ente envolvido na contratação.

Nessa senda, o processo administrativo de renovação deverá ser instruído com a justificativa da prorrogação, devidamente chancelada/autorizada por autoridade superior que tenha competência para deliberar pela prorrogação.

### IV. DA MANUTENÇÃO DA ECONOMICIDADE



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumocês200anos

Outro aspecto que não pode ser olvidado é que a lei só admite a prorrogação de contratos de serviço contínuo quando a economicidade do contrato seja mantida. É o que se extrai expressamente do comando contido no já transcrito inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Em termos práticos, é necessário que a prorrogação gere "condições mais vantajosas para a Administração". Ou seja, havendo evidências de que referido contrato tenha se tornado oneroso ao longo do primeiro ano de execução, ou mesmo dos anos subsequentes, o recomendável seria iniciar novo processo licitatório, mantendo o contrato vigente apenas pelo prazo estritamente necessário para concluir a nova licitação.

Para avaliar a vantajosidade da renovação contratual e motivar a celebração do aditivo, mister que o órgão ou entidade contratante realize prévia pesquisa de mercado, utilizando-se, para tanto, de múltiplos meios, como tabelamentos oficiais, portais de compras governamentais, pesquisa em mídia especializada e em sítios eletrônicos, contratações similares (em execução ou recentes) de outros entes públicos ou normas coletivas de trabalho ou cotação com fornecedores.

Não se pode olvidar que, dentre os meios de pesquisa mercadológica, a cotação com fornecedores é, em geral, a que guarda maior fragilidade, de modo que deve ser dada preferência às demais formas de pesquisa, que, em geral, refletem informações mais condizentes com os parâmetros do mercado.

Com base em tal pesquisa, deve ser elaborado um mapa comparativo de preços, assinado pelo servidor público responsável, no qual seja consolidada a consulta ao mercado realizada, explicitando as fontes pesquisadas adotadas na composição do mapa; a metodologia para a comparação dos preços (média ou mediana) e os critérios eventualmente utilizados para descarte de preços.

A análise de vantajosidade da prorrogação deverá levar em consideração eventual direito a reajuste, se requerido, comparativamente à decisão de deflagrar novo certame.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocos200anos

## V. DA CONCORDÂNCIA DO CONTRATADO

A prorrogação de vigência não se impõe ao contratado, de forma que sua extensão no tempo tem como pré-requisito o interesse de ambas as partes: contratante e contratado.

Dessa forma, é razoável que o contratado seja instado acerca do interesse na manutenção do contrato com alguma antecedência, a fim de evitar que o Poder Público seja surpreendido com alguma recusa em cima da hora, prejudicando a deflagração de novo processo licitatório, já que a recusa da prorrogação é sempre uma possibilidade em potencial.

## VI. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CONTRATADO E ANÁLISE DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO

A manutenção das condições de habilitação é cláusula obrigatória nos contratos administrativos.

Nesse sentido, confira-se o art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93:

**"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:**

**(...)**

**XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."**

Sendo assim, natural que a prorrogação do ajuste pressupõe o atendimento de todas as condições de habilitação, sendo natural que, neste momento,



*[Handwritten signature]*

Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#nuncacs200anos

sejam exigidas a renovação de todas as certidões de regularidade apresentadas no momento do certame.

Também é necessário que o Poder Público avalie a qualidade do serviço prestado pela empresa, não renovando o contrato quando a empresa não atenda satisfatoriamente os indicadores estabelecidos no ajuste.

Idem quando a empresa eventualmente tenha sido penalizada com declaração de inidoneidade por outras Administrações Públicas, já que, para o TCU, a prorrogação de prazo constituiria um novo contrato. Tal penalidade seria um impeditivo à renovação.

ACÓRDÃO 1246/2020 PLENÁRIO

Relator: BENJAMIN ZYMLER

"84. Embora a norma fale em motivo para rescisão do contrato, por certo aplica-se às hipóteses de prorrogação contratual. Ou seja, se o contratado deve manter os requisitos de habilitação durante a vigência da contratação, deve, por consequência, deter essa condição quando da prorrogação contratual. 85. Não olvido que as condições de habilitação previstas na Lei 8.666/1993 são exaustivas, não contendo explicitamente o requisito da ausência de fato impeditivo para participar do certame. Entretanto, **como as sanções de inidoneidade para licitar igualmente decorrem de normas legais, há de se entender que a exigência de que a empresa não esteja impossibilitada de participar do certame seja um requisito implícito de habilitação.** 86. Em assim sendo, **não caberia a prorrogação contratual de sociedade empresária que venha a ser declarada inidônea durante a contratação,** pois a contratada deixou de atender os requisitos do art. 55, inciso XI, da Lei 8.666/1993. 87. **Ou seja, os efeitos da declaração de inidoneidade se projetam para o futuro, mas arrolam todos os envolvidos na fraude. Há, pois, uma contaminação dos efeitos da sanção a todos os partícipes da fraude em questão. Justifica-se, portanto, a determinação para que não ocorra a prorrogação do contrato.** 88. Mesmo que assim não fosse, cabe registrar que a empresa não possui direito subjetivo à prorrogação contratual, mas mera expectativa de direito (v.g. Acórdão 214/2017-TCU-Plenário). 89. Desta feita, cabe ser indagado em que medida o interesse público estaria atendido com a prorrogação de um contrato firmado com uma empresa declarada inidônea pela própria administração. Embora, o preço praticado possa ser considerado razoável, há de se convir que a prorrogação, ao atenuar os efeitos da pena, retiraria ao menos parcialmente os efeitos preventivos que se espera da condenação."

## VII. DA APRESENTAÇÃO DE EMPENHO PRÉVIO E INTEGRAL

Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#umcacos200anos

Outro aspecto digno de nota é que o termo aditivo de prorrogação de vigência contratual deve indicar a nota de empenho que lhe confira lastro. O empenho, prévio e integral, deve separar os recursos que serão consumidos no ano vigente.

Por outro lado, sendo possível que a prorrogação ocorra ano a ano (por exemplo, abril/2022 a abril/2023), necessário que, em janeiro do ano subsequente, seja apostilada a nota de empenho que separe os recursos para o ano superveniente.

## VIII. EQUILÍBRIO ECONÔMICO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

**"Art.37**

**(...)**

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."**

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiá - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#sumoccs20Anos

ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI ("mantidas as condições efetivas da proposta"), não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II- por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. (grifos nossos)

No que pertine ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello, assim assevera:

**"... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de**



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#rumcaos200anos

**outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.**

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona:

"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."

(...)

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando viera a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente ou tornados mais onerosos qualitativamente, a situação inicial estará modificada.

(...)

Significa que a administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Devendo-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originalmente

[Handwritten Signature]



**Departamento de Compras e Licitação**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

#ramos200anos

prevista. Ampliado os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete a equação econômico-financeira."

Registra-se, outrossim, julgado do Tribunal de Contas da União pertinente ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

"Equilíbrio econômico-financeiro. Contrato. Teoria da Imprevisão. Alteração Contratual. A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente onerosos os encargos do contratado, quando claramente demonstradas, autorizam a alteração do contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhida pelo Decreto-Lei 2.300/86e pela atual Lei n.º 8.666/93. (TCU, TC-500.125/92-9, Min. Bento José Bugarin, 27/10/94, BDA n.º 12/96, Dez/96, p. 834)."

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, à omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

**Departamento de Compras e Licitação**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

#runcacs200anos

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original constante na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

O restabelecimento do equilíbrio não é revelado como ato discricionário da Administração, esta somente poderá recusar-lhe deferimento diante de uma das seguintes situações: A) ausência de elevação dos encargos; B) ocorrência do evento anterior à formulação da proposta; C) ausência de nexos causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; D) culpa do contratado pela majoração de seus encargos.

Cumpra dizer ainda que, a ausência de previsão contratual ou editalícia não prejudica a aplicação do restabelecimento do equilíbrio, pois sua origem não é contratual, e sim constitucional.

Outro ponto a ser abordado é que o reequilíbrio somente ocorrerá a partir da solicitação de uma das partes contratuais, conforme preconiza Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“É recomendável que o administrador considere alguns tópicos como essenciais para a concessão do reequilíbrio: requerimento, demonstração de desequilíbrio, exame econômico das planilhas, análise jurídica do pleito, avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa, dotação orçamentária, decisão e periodicidade”.

Dessarte, o contrato administrativo pode ser alterado, por acordo entre as partes, para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, somente no caso de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, conhecida como “teoria da imprevisão”.

Neste sentido, torna-se prudente a conceituação desta teoria, na visão de Fernanda Marinela:

*[Handwritten signature]*



**Departamento de Compras e Licitação**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#rumocac200anos

"...consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual. Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevista (porque as partes não imaginaram), imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar – algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição. São hipóteses de teoria da imprevisão: a) força maior e caso fortuito (...); b) fato do príncipe (...); c) fato da administração..."

Ressalte-se que a alínea "d", inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, não menciona nenhum prazo, o que nos leva ao entendimento de que em qualquer momento pode ser restabelecido pelas partes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o caso se enquadre nos dispositivos legais.

A Administração não pode considerar encargos não previstos para fins de reequilíbrio, sob pena da aplicação do art. 92 da Lei Federal nº. 8.666/93, razão pela qual, deverá ser considerada apenas a majoração de encargos referentes na planilha apresentada.

## IX. AFERIÇÃO TEMPORAL – LIMITE MÁXIMO RESPEITADO

Considerando que o contrato principal foi celebrado em 21/11/2023 e não possui nenhum aditivo, o prazo legal de 60 (sessenta) meses não foi atingido.

## X. REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA

Com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada, foram encontradas nos autos as certidões referentes à regularidade fiscal da empresa e situação cadastral, estando regulares.

Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



*Handwritten signature*



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



#runcacs200anos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Como se sabe, tal condição de regularidade para contratar com ente público é exigência contida na Constituição Federal, em seu art. 195, § 3º, bem como no art. 29, inciso IV, Lei 8.666/93, e deve ser observada não só quando da celebração contratual originária, mas em todo e qualquer aditivo contratual que importe em renovação de vigência e no próprio curso da execução contratual.

Neste item, o Órgão Gerenciador não obedeceu aos seguintes dispositivos legais, ambos da Lei nº 8666/93:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

[...]

**III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;**

**IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.**

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Nesse sentido, o que se visa é salientar a importância acerca do controle da regularidade fiscal na instrução do procedimento, inclusive de



*Handwritten signature*

**Departamento de Compras e Licitação**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#ruencas200anos

forma precípua quando da assinatura de Termo Aditivo, com o fito de dar maior segurança às relações contratuais firmadas pela Administração Pública. Dessa forma, quando da renovação obrigacional, há necessidade de se observar todo o suporte de medidas utilizadas quando da assinatura do contrato original com vistas à garantia (ou até mesmo prevenção) de que o interesse público não será perturbado - entre elas, a situação de regularidade fiscal prevista no notório art. 29 da Lei nº 8666/93.

A própria CF/88 disciplina sobre a matéria:

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

[...]

**§3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o poder público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais creditícios.**

Entende-se, portanto, que há uma obrigatoriedade quanto à exigência das contratadas se manterem quites com todas as obrigações por ela assumidas, na forma do art. 55, XIII, da Lei nº 8666/93.

Todavia, recomenda-se à Secretaria está sempre atento nas das **certidões exigidas para que haja a possibilidade de celebração do ato, sendo estas imprescindíveis para sua validação.**

O contratado tem obrigação contratual, prevista expressamente na lei de licitações, de manter as condições de habilitação.

Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#iniciamos200anos

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

XIII - **a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

Neste sentido, pode-se concluir que a exigência de apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista é lícita à Administração, não só à época do pagamento, mas, a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência do contrato, posto que, é obrigação do contratado que mantenha todas as suas condições de habilitação.

Na hipótese de não apresentação de tais certidões negativas ou apresentá-las com efeitos positivos, **não poderá a Administração reter o pagamento devido ao fornecedor, porém tal fato poderá ensejar a rescisão do seu contrato senão vejamos:**

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** tem se manifestado conforme vemos a seguir:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO. RESCISÃO. IRREGULARIDADE FISCAL. RETENÇÃO DE PAGAMENTO.

1. **É necessária a comprovação de regularidade fiscal do licitante como requisito para sua habilitação, conforme preconizam os arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, exigência que encontra respaldo no art. 195, § 3º, da CF.**

2. A exigência de regularidade fiscal deve permanecer durante toda a execução do contrato, a teor do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, que dispõe ser "obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3. Desde que haja justa causa e oportunidade de defesa, pode a Administração rescindir contrato firmado, ante o descumprimento de cláusula contratual.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#umcacs200anos

4. Não se verifica nenhuma ilegalidade no ato impugnado, por ser legítima a exigência de que a contratada apresente certidões comprobatórias de regularidade fiscal. 5. Pode a Administração rescindir o contrato em razão de descumprimento de uma de suas cláusulas e ainda imputar penalidade ao contratado descumpridor. Todavia a retenção do pagamento devido, por não constar do rol do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ofende o princípio da legalidade, insculpido na Carta Magna.

6. Recurso ordinário em mandado de segurança provido em parte. (RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 24.953 – Relator Min. Castro Meira – j. 04/03/2008) ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DE FATURAS. ILEGALIDADE DA PORTARIA 227/95, QUE CONDICIONA O PAGAMENTO À COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA CONTRATADA. MATÉRIA PACIFICADA. 1. Discute-se nos presentes autos a legalidade da Portaria n. 227/95, que prevê a retenção de pagamento de valores referentes a parcela executada de contrato administrativo, na hipótese em que não comprovada a regularidade fiscal da contratada. 2. A pretensão recursal destoa da jurisprudência dominante nesta Corte no sentido da ilegalidade da retenção ao pagamento devido a fornecedor em situação de irregularidade perante o Fisco, por extrapolar as normas previstas nos arts. 55 e 87 da Lei 8.666/93. Precedentes: REsp 633432 / MG, rel. Ministro Luiz Fux, DJ 20/6/2005; AgRg no REsp 1048984 / DF, rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 10/9/2009; RMS 24953 / CE, rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 17/03/2008. 3. Agravo regimental não provido. (AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.313.659 – RR – Relator Min. MAURO CAMPBELL MARQUES – j. 23/10/2012).

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ**, no mesmo

sentido:

**APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR. IMPETRANTE QUE FIRMOU CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL. NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS POR PARTE DA IMPETRANTE, ORA APELADA. RETENÇÃO DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS JÁ PRESTADOS POR IRREGULARIDADE FISCAL. IMPOSSIBILIDADE. OFENSA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO. VIOLAÇÃO DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO MODIFICO PARCIALMENTE A SENTENÇA APENAS PARA ADEQUAR A PARTE DISPOSITIVA DA MESMA AO PEDIDO FORMULADO NA INICIAL.** Ainda que o artigo 27 da Lei 8.666/93 exija a comprovação da regularidade fiscal pelos interessados em participar da licitação, tal exigência abrange apenas a fase de habilitação no certame, uma vez que visa assegurar a idoneidade fiscal daquele que pode vir a se contratado com a Administração Pública. Em observância da Lei 8.666/93, não há dentre as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 a suspensão de pagamento de serviço já prestado em decorrência de posterior irregularidade fiscal, dessa forma, diante do Princípio da Legalidade, é

Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



#rumoccs200anos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

legítima a exigência da comprovação da regularidade fiscal apenas na fase de habilitação no processo licitatório, não se afigurando legal a retenção do pagamento após a efetivação do contrato e dos serviços prestados tendo em vista a inexistência de previsão legal nesse sentido. (TJPR - 5ª C. Cível - ACR 939384-4 - Paraíso do Norte - Rel.: Luiz Mateus de Lima - Unânime - J. 04.12.2012).

Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**

[...]

§2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Como se observa dos dispositivos legais acima colacionados, os contratos oriundos da prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada, esta prorrogação, a sessenta meses.

**Para análise de prorrogação contratual, deve atender os seguintes requisitos:**



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

#runcas200anos

- I- Há justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior para a prorrogação de vigência contratual?
- II- Foi realizada a pesquisa de preços?
- III- A pesquisa de preços reflete o valor de mercado dos serviços contratados?
- IV- A autoridade competente atestou, expressamente, a compatibilidade da pesquisa de preços com o mercado?
- V- Foram utilizados como base para os comparativos de preços os valores da contratação já repactuados ou reajustados?
- VI- Consta dos autos manifestação favorável do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações pela contratada?
- VII- A contratada mantém as condições habilitatórias?
- VIII- Foi atestado que não existe proibitivo a que a empresa contratada preste serviços à Administração Pública, com a juntada aos autos das seguintes consultas: Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa (CEIS); Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); consulta negativa ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades Federais, Estaduais e Municipais (CADIN) e (CND);

Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407





# Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



#rumocac200anos

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

~~IX~~ Foi acostada aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa e registro de reserva de recursos.

**Nota-se que fora cumprido o item IX – Parecer n. 108-2024 e parcialmente o item VIII.**

Após os esclarecimentos anteriores e manifestação EXPRESSA do Chefe do Poder Executivo, bem como, o cumprimento total dos 08 itens anteriores, poderá o contrato administrativo ser aditivado.

## XI. CONCLUSÃO

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe apenas à prorrogação de prazo contratual no contrato administrativo n. 1.425/2022, sendo assim, a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, **condicionada** ao cumprimento dos 08 itens ressalvados neste parecer.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual, bem como a justificativa apresentada, opino pela **POSSIBILIDADE** de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, **CONDICIONADO ao atendimento dos 08 itens ressalvados neste parecer.**

Encaminhamento ao Controle Interno para ciência e manifestação.

Ademais, trata-se o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação, sendo assim, poderá o chefe do executivo municipal discordar



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407





# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



*#ramocas200anos*

do presente parecer, que detém caráter obrigatório em prorrogação de contratos administrativos, **mas não, vinculante.**

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 29 de maio de 2024.

  
**MATHEUS RISSATTO RIVOIRO**  
**Procurador do Município**



**Departamento de Compras e Licitação**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

### SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumcaos200ano

A Secretária de Turismo e Meio Ambiente

Sra. Secretária

Favor anexar declaração expressa do fiscal do contrato que este concorda com a prorrogação.

Jaguariaíva, 03 de junho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

## FOLHA DE INFORMAÇÃO


Na qualidade de fiscal de contrato da empresa Raul Sopko Junior Engenharia, venho por meio desta, solicitar a formalização de um aditivo de prazo para o contrato nº 1.425/2022, firmado em 21 de novembro de 2022, que tem como objeto a execução de Projeto de Consultoria Ambiental em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

A necessidade deste aditivo se faz devido à pendência de resposta do Instituto Água e Terra (IAT), órgão ambiental estadual responsável pela análise e aprovação dos documentos submetidos para o licenciamento ambiental necessário à execução dos serviços contratados.

Até a presente data, a resposta do IAT ainda não foi obtida, o que inviabiliza o cumprimento do cronograma previamente estabelecido no contrato. Desta forma, solicitamos a extensão do prazo contratual por um período adicional de 180 dias, contados a partir da data de vencimento do aditivo anterior.

Jaguariaíva, 10 de junho de 2024.

**Atenciosamente,**

  
\_\_\_\_\_  
**Thiago Luiz Pomkerner**  
**Fiscal do Contrato**



REP



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br) / [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200anos

AO GABINETE  
SRA PREFEITA

Tendo em vista que os pontos apontados no parecer, aqueles que considero relevantes já foram atendidos como por exemplo a concordância do fiscal do contrato.

Por essa razão encaminho o presente para vosso conhecimento e decisão, no que tange a autorização para expedição do termo de aditivo de contrato, e acréscimo da clausula contratual prevendo a recomposição inflacionária.

Jaguariaíva, 10 de junho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária de Negócios Jurídicos



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 06449/2024

À  
SENJUR:

1) **Autorizo** o solicitado as folhas 215, com base no Parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissato Rivoiro, às folhas 224 a 233, ratificado pela Secretária Municipal de Negócios Jurídicos as folhas 236, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 17/06/2024

Alcione Lemos  
Prefeita

*Handwritten note:* Ao Procurador Willian  
elaborar o termo  
aditivo

*Handwritten note:* Recebi em 17/06/24, arquivado em 18/06/24.  
Mesmo que já emitiu o parecer de Confiança.

Tânia Maristela Munhoz  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
DAB 51217-PR





# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br) / [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#rumocacs200anos

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E  
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo aditivo de contrato, bem como sua regular publicação.

Jaguariaíva, 17 de junho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

#runcacs200anos

**Circular nº 058/2023 – DCL**

**DE:** DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PARA:** GABINETE.

**ASSUNTO:** 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PE Nº 20 /2022 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 04 de Julho de 2024.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, uma via do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 20/2022. Seguem dados da contratação:

**Contrato Administrativo Nº 1.425/2022**

**Contratada: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de procedimentos de elaboração de Projetos Técnicos, para obtenção de Licenciamento Ambiental, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

**Natureza do Aditivo:** Adita-se o contrato principal para:

**a) prorrogar o prazo de vigência e execução contratual por mais 6 (seis) meses, a partir de 21/05/2024 até 21/11/2024.**

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ione Aparecida Mendes do Prado

**Departamento de Compras e Licitações – Contratos**

Exma. Sra.

**ALCIONE LEMOS**

MD. Prefeita Municipal



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#vinteEduzentosAnos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.425/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.<sup>a</sup> ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo.

**CONTRATADO:** RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.162.488/0001-47, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, 473, Jaguariaíva/PR, representada por Raul Sopko Junior, inscrito no CPF nº 075.839.899-90.

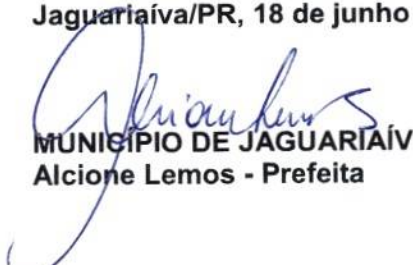
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.** Em conformidade com o artigo 65, II da Lei nº 8.666/93, Cláusulas Sexta, Décima e Décima Primeira e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para:

a) prorrogar o prazo de vigência e execução contratual por mais 6 (seis) meses, **a partir de 21/05/2024 até 21/11/2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.** Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 18 de junho de 2024.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.  
Alcione Lemos - Prefeita

RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990  
Assinado de forma digital por RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990  
Dados: 2024.06.19 11:19:07 -03'00'

RAUL SOPKO JUNIOR  
ENGENHARIA.  
Contratado

  
Secretária de Turismo e Meio Ambiente – SETMA.  
Adriana C. Weigert

Testemunhas:

